



EDITAL 002/2022
CONVOCAÇÃO ESPECIAL 2022 – PARQUE ELETROMECÂNICO
“FESTA DA CIDADE 2022”

O **Município de Ibiracú**, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA, objetivando o incentivo ao Empreendedorismo a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas exercidas nas festividades de comemoração da Emancipação Política do Município de Ibiracú, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordamento urbano, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, defesa do interesse público e isonomia, torna público Edital de Chamamento Público de **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM CHURROS, PIPOCA, CACHORRO-QUENTE NAS COMEMORAÇÕES DOS 131 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRACÚ - FESTA DA CIDADE.**

1. DO OBJETO

Edital de Chamamento para Credenciamento e selecionar os interessados em exercer o comércio eventual, e autorização de uso de área a título precário e oneroso por **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM CHURROS, PIPOCA, CACHORRO-QUENTE e nas comemorações dos 131 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRACÚ - FESTA DA CIDADE**, objetivando credenciamento de pessoas interessadas na concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da atividade de comércio eventual, durante a realização dos festejos do Aniversário de **131 Anos de Emancipação Política de Ibiracú – ES, que se acontecerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2022 no Centro de Eventos “César Rosalém”**, para maiores de 18 (dezoito) anos, conforme especificações detalhadas no anexo – termo de referência.

2. EVENTO, LOCAL E PERÍODO

Evento: Comemoração dos 131 anos de Emancipação Política do Município de Ibiracú.

Local: Na área de eventos **“CENTRO DE EVENTOS CÉSAR ROSALÉM”**, Rua Sféfano Pignaton, s/nº, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiracú/ES.

Período: 08 a 11 de setembro de 2022.

3. ETAPAS E PRAZOS

CRONOGRAMA DO EDITAL

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
1.	Publicação do Edital	22/06/2022	-	www.ibiracu.es.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (Amunes)
2.	Período de Inscrição	22/06/2022 a 21/07/2022	8:00h às 11:00 h e 13:00 h às 15:00h	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú – Av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer

				Cond'Eu, 486, Centro, Ibiracú/ES
3.	Abertura dos Envelopes	22/07/2022	14:00 h	Comissão Especial da Festa de Emancipação Política de Ibiracú
4.	Resultado - Divulgação dos pré-selecionados	25/07/2022	-	www.ibiracu.es.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (Amunes)
5.	Interposição de Recursos	26/07/2022 a 28/07/2022	8:00h às 11:00 h e 13:00 h às 15:00h	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú - Av. Cond'Eu, 486, Centro, Ibiracú/ES
6.	Análise dos Recursos	29/07/2022	-	Comissão Especial da Festa de Emancipação Política de Ibiracú
7.	Divulgação do Habilitado após análise de recurso	01/08/2022	-	www.ibiracu.es.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (Amunes)
8.	Pagamento da concessão de espaço e emissão de taxas	03/08/2022 e 04/08/2022	8:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h	Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Ibiracú
9.	Apresentação das taxas pagas	05/08/2022	8:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h	Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Ibiracú
10.	Elaboração de Contrato e concessão de autorização de espaço	08/08/2022	-	Secretaria Municipal de Administração

3.1 - O requerimento será realizado no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, com endereço a Av. Cond'Eu, 436, Centro, Ibiracú/ES, no horário de 08:00 às 11 horas e 13:00 às 15:00 horas.

3.2. DO PROCEDIMENTO

3.2.1. Os interessados em explorar a área destinada ao **PARQUE ELETROMECAÂNICO**, nos termos propostos pela Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, durante a **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE IBIRACÚ - 131 ANOS**, na área de eventos "**Centro De Eventos César Rosalém**", deverão apresentar propostas no Setor de Protocolo de Prefeitura Municipal de Ibiracú, localizada à Av. Cond'Eu, 486, Centro, Ibiracú/ES, de 08:00 h às 11:00 h e de 13 h às 15 horas do dia **22 de junho de 2022 a 21 de julho de 2022**, sendo que a abertura do envelope ocorrerá no dia **22 de julho de 2022**



às **14 horas**, na sede da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, no Complexo Cultura “**ROQUE PERUCH**” na Av. Cond’Eu, s/nº, Centro, Ibiracú/ES, com a presença de representante(s) da(s) Empresa(s) e demais pessoas que desejarem participar.

3.2.2. As empresas interessadas em se credenciar deverão participar explorar comercialmente o evento e a área do parque na **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE IBIRACÚ - 131 ANOS**, na Área de Eventos “**CENTRO DE EVENTOS CÉSAR ROSALÉM**”.

3.2.3. A Comissão de Chamada Pública para a Festa de Emancipação Política de Ibiracú foram nomeadas pela Portaria Nº 22.631/2022, irão emitir o laudo classificatório com a avaliação dos inscritos, com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.2.4. Será **01 (uma) AUTORIZAÇÃO** para área medindo **3.500 m²**, onde funcionará um **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO** que, deverá, obrigatoriamente, apresentar **Plano de Trabalho** descrevendo, no **MÍNIMO, 10 (dez) equipamentos/brinquedos** (Twist, Auto Pista, Space Loop, Barco Viking, Volvinhas, Kalhambeks, Motinhas, Tobogã, Jipinhos, Patinhas, Minhoquinha Baby, Samba, Dragão) com os devidos laudos mecânicos e elétricos, bem como as autorizações exigidas por lei. Deverão ter extintor de incêndio de água e pó (por conta do locatário).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em obter o seu credenciamento para prestação de serviço descrito no item 3.2.4, deverão a partir da publicação da presente convocação, entregar do **dia 22/06/2022 a 21/07/2022, das 08:00h às 11:00h e de 13:00 h às 15:00 h** no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Ibiracú, sito na Av. Cond’Eu, nº 486, Centro, Ibiracú/ES, 03 (três) envelopes lacrados e sem rasuras, identificado em sua parte externa com o nome do proponente e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento, e os documentos de habilitação, proposta de preço na forma detalhada neste Edital.

4.2. Os interessados poderão obter uma cópia deste Edital de forma gratuita, através de download no portal eletrônico do Município, qual seja: www.ibiracu.es.gov.br, link licitações.

4.3. **Poderão efetuar o credenciamento a partir do dia 22/06/2022 das 08:00 h, até o dia 21/07/2022 às 15:00 h, no Setor de Protocolo do Município de Ibiracú/ES.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados do ramo pertinente ao objeto e que preencham os requisitos elencados neste Edital.



5.2. Será considerado habilitado para o Credenciamento, o proponente que apresentar a documentação abaixo relacionada:

- 5.2.1. Cópia do cartão de CNPJ;
 - 5.2.2. Cópia do Alvará Sanitário;
 - 5.2.3. Cópia do Contrato Social da empresa;
 - 5.2.4. Cópia do RG, CPF do representante legal da empresa;
 - 5.2.5. Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- 5.3. Os documentos supracitados deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Especial da Festa de Emancipação Política de Ibiracú/ES no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 03 (três) envelopes distintos sem rasuras ou emendas, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01, nº 02 e nº 03, constando da face de cada qual além da identificação do proponente e seu endereço os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2022 - CONVOCAÇÃO ESPECIAL 2022 - PARQUE ELETROMECÂNICO - "FESTA DA CIDADE 2022"

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N.º 02 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL 002/2022 - CONVOCAÇÃO ESPECIAL 2022 - PARQUE ELETROMECÂNICO - "FESTA DA CIDADE 2022"

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL 002/2022 - CONVOCAÇÃO ESPECIAL 2022 - PARQUE ELETROMECÂNICO - "FESTA DA CIDADE 2022"

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

E-MAIL:

TELEFONE:

Obs.: É de suma importância que nos envelopes contenha a razão social, e-mail e telefone de contato, conforme especificado acima.

6.2. Na entrega dos envelopes, deverá o representante legal do proponente, apresentar, além de seu documento de identidade (Cédula de Identidade ou documento equivalente), uma cópia reprográfica do contrato ou estatuto social da empresa, acompanhada da ata de



eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, autenticadas em cartório, que será confrontada com as indicações constantes nos envelopes.

6.3. Se a entrega dos envelopes for realizada por procurador, este deverá apresentar à Comissão Especial da Festa de Emancipação Política de Ibiraçu/ES, além dos documentos descritos no item 5, o instrumento de mandato, público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para assinar e receber documentos, desistir de prazo recursal e praticar quaisquer outros atos necessários perante a Administração Municipal, com referência expressa a presente Licitação.

6.4. A falta da procuração e/ou dos documentos de identificação descritos neste edital não implica em inabilitação do proponente ou desclassificação das propostas. Contudo, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo se manifestar, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

6.5. Somente será admitida a participação de um único representante do proponente na sessão de abertura, ainda que munido de procuração.

6.6. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1.1. Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação, qualificação técnica e das propostas, contidos nos envelopes **“01 – Documentação para Habilitação”** e **“02 – Qualificação técnica”** e **“03 - Proposta de Preços”** que forem apresentados, datilografados, ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas.

7.1.2. Nenhum documento será aceito durante a licitação.

7.1.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo do chamamento público.

7.1.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do proponente.

7.1.5. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a contar de sua expedição.

7.1.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão Especial da Festa de Emancipação Política de Ibiraçu/ES.



7.1.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.1.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

7.1.9. Não serão aceitas documentação e propostas enviadas por fac-símile, correio ou internet, e/ou impressas em papel térmico tipo usado em aparelhos de fac-símile.

7.1.10. Todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir datadas e assinadas pelo representante legal do proponente.

7.1.11. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2. DO CREDENCIAMENTO

7.2.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Especial da Festa de Emancipação Política de Ibiracú/ES, apenso aos envelopes A e B, os seguintes documentos:

7.2.1.1 APRESENTAR CARTA CREDENCIAL (MODELO ANEXO VIII)

A Carta Credencial será específica para se manifestar no presente Chamamento Público em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Especial da Festa de Emancipação Política – Administrativa de Ibiracú, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante. **A Carta Credencial deverá estar autenticada.**

7.2.1.2. CÓPIA OU ORIGINAL DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, para conferência e posterior devolução;

7.2.1.3. ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO COMERCIAL

No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.4. PROCURAÇÃO HÁBIL NOS TERMOS DA LEI, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo Anexo VIII;

7.2.1.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com vigência mínima de 03 (três) meses que antecede a data da realização do chamamento público.

7.2.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um proponente.

7.2.1.7. Caso o representante legal da proponente não apresente os documentos necessários para o seu devido credenciamento, conforme item.

7.2.1.8. E o proponente não será inabilitada, entretanto, seu representante perderá o direito de impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar ata outros documentos que forem apresentados durante a licitação.

7.3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “01”:

7.3.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada e serão os seguintes:

7.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s);
- b) - Prova de inscrição no cadastro do Município de Ibiracú com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização do Chamamento Público.
- c) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) - Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93, conforme modelo Anexo IV.
- f) - Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- g) - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo IX;
- h) - Certidão simplificada da junta comercial.

(Obs. Apresentar este documento dentro do envelope somente caso esta não seja apresentada junto ao credenciamento).

7.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com data de emissão de no máximo 30 dias anteriores à abertura do Chamamento Público;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de realização do Chamamento Público;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização do Chamamento Público;
- d) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- e) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal em que for sediado o Chamamento Público e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização do Chamamento Público.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização do Chamamento Público.

7.4. DOCUMENTAÇÃO PARA “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, ENVELOPE “02”

7.4.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) O PROPONENTE deverá apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto do presente Chamamento Público apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público, em quantidades pertinentes e/ou compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público.
- b) Relação do pessoal técnico adequado e disponível, contendo sua respectiva qualificação técnica, para a execução dos serviços objeto deste Chamamento Público.

7.5. DOCUMENTAÇÃO PARA “PROPOSTA DE TARIFA”, ENVELOPE “03”

- 7.5.1. O envelope Nº. 03 deverão conter **APENAS** a proposta de preço, devidamente preenchida e assinada pelo proponente, sem emendas ou rasuras, **ACOMPANHADAS** do preenchimento da planilha de acordo com os modelos constantes nos ANEXO VII do edital.
- 7.5.2. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de se seu recebimento.
- 7.5.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.5.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

7.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS



- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório do chamamento público e seus anexos;
- b) Seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que apresentem vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- d) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- e) Não preverem a isenção dos pagamentos dos passes nos casos previstos em Lei.

7.6.1. Considerar-se-ão credenciadas as empresas que cumprirem as seguintes etapas:

7.6.1.1. Para fins de credenciamento e habilitação tem-se a data limite de **21/07/2022 até as 15:00 h**, no **SETOR DE PROTOCOLO** do Município de Ibiraçu/ES, Av. Cond'Eu, nº 486 - Centro, Ibiraçu/ES.

7.6.1.2. Findo o prazo não será recebido nenhum documento para cadastro posterior.

7.6.1.3. A abertura dos envelopes das empresas interessadas será no **dia 22/07/2022 às 14:00 h**, no **AUDITÓRIO DO COMPLEXO CULTURAL "ROQUE PERUCH**, Av. Cond'Eu, nº s/nº, Centro, Ibiraçu/ES.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão Especial da Festa do Município analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento. Após análise será publicado no Diário Oficial dos Municípios o resultado e convocado, bem como a relação dos inabilitados.

8.2. Nas sessões públicas serão lavradas Atas Circunstanciadas as quais assinadas pela Comissão Especial da Festa de Emancipação Política de Ibiraçu e pelos representantes dos preponentes presentes.

8.3. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação, quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação do objeto da licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

8.3.1. Serão INABILITADOS os preponentes que:

- a) apresentarem documentação incompleta, emendada, rasurada, com entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado, ou, ainda, que não estejam datadas e assinadas, quando for o caso;
- b) colocar documentos em envelopes trocados;
- c) colocar em apenas 01 (um) envelope, documentos de habilitação, qualificação técnica e proposta;
- d) não apresentar, no prazo definido pela Comissão Especial da Festa de Emancipação Política de Ibiraçu, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- e) não atender a forma e condições exigidas para a apresentação da documentação de habilitação e proposta;



f) desatenderem as normas, parâmetros e/ou requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação pertinente.

8.4. A Comissão de Licitação, quando julgar necessário, poderá determinar diligências e solicitar informações complementares, fixando prazo razoável para a resposta, a fim de elucidar questões incidentes e para o melhor andamento do processo de Chamamento Público, de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei das Licitações, bem como fixar nova data para julgamento.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Comissão Organização da Festa de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú/ES fornecer o ponto de energia elétrica.

9.2. Ficará a cargo das empresas credenciadas: montar o espaço para a instalação do parque eletromecânico, bem como fornecer toda a parte de equipamento e despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.3. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:

9.3.1. VENDA DAS BEBIDAS E DISTRIBUIÇÃO PARA OS DEMAIS BARRAQUEIROS;

9.3.2. A limpeza de seu stand, bem como recolher o seu lixo e depositá-lo em local a ser definido pela organização do evento;

9.3.3. Usar uniforme que identifique os funcionários da empresa.

10. FICA PROIBIDO:

10.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital.

10.2 Apregoar mercadoria em voz alta.

10.3 Expor ou vender produto diferente da categoria que lhe foi concedida no presente edital.

10.4 Ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral.

10.5 Lançar, na área ou nos arredores, detrito, gordura e água fervida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

10.6 Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do evento, sem prévia autorização do Município, ficando permitida somente a utilização de banner ou faixa na parte inferior da mesma;

10.7 Fazer propaganda em caráter político ou religioso durante a realização do evento.

10.8 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária.

10.9 Comercializar produtos em embalagem de vidro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES



- 11.1. Expor permanentemente os crachás e a autorização para comércio eventual.
- 11.2. Atender às exigências dos Poderes Públicos, em especial, da Vigilância Sanitária.
- 11.3. Possuir extintor de incêndio de água e pó.
- 11.4. Depositar caixas ou objetos na área externa da tenda/barraca.
- 11.5. Alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Comissão de Festa do Município de Ibiracú/ES, nomeados pela PORTARIA Nº 22.410/2022, datada em 05 de maio de 2022.**
- 11.6. Manter veículos na área do evento.
- 11.7. Vender bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015.**

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 12.1. Dar cumprimento aos termos desse Edital;
- 12.2. Utilizar o crachá, conforme licença concedida pelo Município.
- 12.3. Zelar pelo bom estado de conservação e fazer a manutenção de limpeza o espaço, objeto desta Concessão.
- 12.4. Permitir ao MUNICIPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.
- 12.5. Que todo lixo gerado pelo permissionário deverá ser recolhido diariamente e acondicionado em sacos plástico para se depositado ao final de cada dia do evento, em local a ser indicado pelo Município.
- 12.6. Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada nesse Edital.
- 12.7. Instalar e manter lâmpada, bocal e tomadas para o exercício da atividade (110 wats).
- 12.8. É obrigação do INTERESSADO em zelar por segurança, higiene, conservação e manutenção das tendas.
- 12.9. Respeitar o local demarcado para a instalação de sua tenda não sendo permitido qualquer tipo de troca de ponto de tenda.
- 12.10. Manter rigoroso asseio pessoal; colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade, inclusive devendo usar o crachá em todos os dias do evento e cadastrar seus funcionários.
- 12.11. Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelos órgãos competente do MUNICÍPIO.
- 12.12. Tratar com humanidade, civilidade, ética e respeito o público em geral e os clientes.
- 12.13. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.
- 12.14. Cumprir as normas de Postura, da vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
- 12.15. TERMINANTEMENTE PROIBIDOS** a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável pela comissão.



12.16 Ficam proibidos a ligação de qualquer tomada trifásica para a utilização de equipamentos, por risco de sobrecarga na rede elétrica da provisória a ser instalada.

12.17 O município irá realizar a instalação da energia provisória de ligação das tendas, devendo o ambulante levar bocal e lâmpadas para a sua barraca.

12.18 Quanto ao serviço de segurança e proteção dos itens da barraca para pernoites durante o evento, ficam a critério de cada ambulante contratação de vigia para este fim, ou retirar sua mercadoria e repor durante os dias do evento.

13. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL

13.1 O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da autorização de comércio eventual outorgada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização ao comerciante.

13.2. A Proponente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.3. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o Proponente se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte do Proponente das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral, ou parcial do contrato.

14 – DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1 O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor da licença por:

a) Descumprir quaisquer orientações do item 05.

b) Utilizar embalagem de vidro.

c) Vender, expor ou acondicionar material (engradados, isopor, etc...) fora da barraca.

14.2 No descumprimento ao código de postura poderão ser punidos com apreensão das mercadorias, sujeito a multa e perda da credencial e participação deste evento.



14.3 Acrescentar-se-á em notificação, por não cumprir itens do presente edital, sendo o permissionário avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos.

14.4. AUSENTAR-SE DO EVENTO DENTRO DO CRONOGRAMA APÓS APRESENTADO O ACEITE.

14.5. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital acarretará a suspensão automática do comerciante eventual, sendo vedada a inscrição nos próximos eventos no Município, até 31 de dezembro de 2024.

Ibiracú – ES, 21 de junho de 2022.

MARRIELLY DO ROSÁRIO DEPIZZOL
Presidente da Comissão de Chamamento Público da Festa de
Emancipação Política de Ibiracú
Portaria nº 22.631/2022



ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) – Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s);
- b) - Prova de inscrição no cadastro do Município de Ibiracú com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização do Chamamento Público.
- c) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) - Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93, conforme modelo Anexo IV.
- f) - Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- g) - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo IX;
- h) – Certidão simplificada da junta comercial.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com data de emissão de no máximo 30 dias anteriores à abertura do Chamamento Público;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de realização do Chamamento Público;
- k) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização do Chamamento Público;
- l) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- m) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal em que for sediado o Chamamento Público e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização do Chamamento Público.
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização do Chamamento Público.
- o) Atestado de Capacidade Técnico.
- p) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP. (Anexo X)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO E PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato (fone e e-mail):

Declaramos para os devidos fins, que concordamos em realizar a instalação e funcionamento realizar a instalação e funcionamento de um Parque de Diversões na **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO - ADMINISTRATIVO DE IBIRACÚ - 131 ANOS**, respeitando as condições estabelecidas pelo Edital 02/2022.

Declaramos ainda, a seguinte proposta:

a) Benefícios a serem oferecidos:

b) Descritivo com a composição de toda a infraestrutura de bens, produtos e serviços para o funcionamento do **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM CHURROS, PIPOCA, CACHORRO-QUENTE:**

....., de de 2022.

.....
(Carimbo e assinatura do representante legal)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa....., CNPJ nº.
....., dispõe dos equipamentos e do pessoal técnico adequados para a
execução do objeto referido no Edital 02/2022.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente
edital, será o Sr. (a),

Em dede 2022.

.....
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO EVENTO

Eu,, RG nºe CPF nº....., responsável pela visita técnica da empresa, CNPJ nº , com sede à, declaro sob as penas da lei e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, ter conhecido as condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro dos limites do **CENTRO DE EVENTOS “CESAR ROSALEM”** - Bairro Ericina Macedo Pagiola - Ibiracú/ES, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste chamamento, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

Em dede 2022.

.....
(assinatura do responsável técnico da empresa)

.....
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referente: Chamamento Público n.º 02/2022

(nome da empresa)....., com sede na
(endereço)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da
Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO -
ADMINISTRATIVO DE IBIRACÚ - 131 ANOS
DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME COMPLETO: _____

DATA NASC.: ____/____/____ SEXO: M () F ()

RG: _____ CPF: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

TELEFONES: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

_____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

INSCRIÇÃO DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

Descrição de Produtos - (Descreva os tipos de produtos | os valores | anexar fotos, se possível)

Energia utilizada: () 110 () 220 Carga: _____

Utiliza Gás natural: SIM () NÃO ()

Equipamentos Utilizados _____

Observações necessárias: _____

Formas de pagamentos aceitos: Débito () Crédito () Dinheiro () PIX ()

Ibiracú/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITE

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) Nos termos do V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública.
- 4) Você está inscrito no Município de Ibiracú/ES como contribuinte? () SIM () NÃO
- 5) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.
- 6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú/ES.
- 7) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- 8) Estou ciente que “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”.
- 9) Estou ciente que para uso de energia elétrica, os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo.
- 10) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.

Ibiracú/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no chamamento Público nº 002/2022, referente ao Processo nº 002608/2022, perante a Comissão Especial da Festa de Emancipação Política - Administrativa de Ibiracú, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente, _____, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do Chamamento Público em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(somente para as empresas ME ou EPP)**

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME () ou EPP () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Chamamento Público, conforme disposição contida no presente Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO XI

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

À Comissão Especial da Festa de Emancipação Política – Administrativa de Ibiracú -
Processo nº 02608/2022

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu (sua) representante legal (nome), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), vem por meio desta submeter à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preço, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

O preço global para execução dos serviços é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme descrito na planilha orçamentária de preços unitários.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Os pagamentos e suas condições seguem o previsto no edital, assim o prazo estimado para execução dos serviços.

Declaramos aceitar todas as condições do edital e, caso sejamos vencedores do Chamamento Público, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pela contratante.

Por fim, informamos que o (a) Sr(a). (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar) é nosso(a) representante credenciado(a) a responder por nossa empresa junto à Vossa Senhoria em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú – Comissão Organizadora da Festa do Município de Ibiracú-ES.

1.1. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

FÉLIX JOÃO CASTRO

Coordenador Geral da Festa de Emancipação Política de Ibiracú e Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o estabelecimento de regras, critérios e procedimentos para formalização, regularização e assentamento acerca da seleção de interessados para o exercício de comércio eventual, por tempo determinado, durante as comemorações do **Aniversário de 131 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú – ES**, que acontecerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2022 no Centro de Eventos “César Rosalém”.

2.2. Para fins do disposto neste Termo de Referência considera-se comércio eventual a atividade profissional temporária de caráter precário, exercida por pessoa física.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Da autorização

3.1.1. O comércio na área principal do evento “Aniversário de 131 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú – ES”, só será permitido aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal.

3.1.1.1. A autorização é o documento oficial de caráter provisório e precário, sendo válida pelo prazo nela estipulado, podendo ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse público, expedida pela Municipalidade, mediante o recolhimento da taxa de licenciamento de atividades eventuais em logradouro público.

3.1.1.1. Para o PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM CHURROS, PIPOCA, CACHORRO-QUENTE, na área principal do evento, o VALOR MÍNIMO será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Área medindo 3.500 m², por 04 (quatro) dias de evento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Do Objetivo

4.1.1 O Objetivo da Inscrição é identificar e selecionar os interessados em exercer o comércio eventual, no evento “Aniversário de 131 Anos de Emancipação Político-



Administrativa de Ibiracú – ES”, que acontecerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2022 no Centro de Eventos “César Rosalém”, e destina-se a pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2 Da Quantidade de Vagas

4.2.6 Será 01 (uma) **AUTORIZAÇÃO** para área medindo 3.500 m², onde funcionará um **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO** que, deverá, obrigatoriamente, apresentar Plano de Trabalho descrevendo, no mínimo, 10 (dez) equipamentos/brinquedos (Twist, Auto Pista, Space Loop, Barco Viking, Volvinhas, Kalhambeks, Motinhas, Tobogã, Jipinhos, Patinhas, Minhoquinha Baby, Samba, Dragão) com os devidos laudos mecânicos e elétricos, bem como as autorizações exigidas por lei. Deverão ter extintor de incêndio de água e pó (por conta do locatário).

4.2.6.1 Apresentar, ainda, Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

4.3. Do local e prazos para inscrição

4.3.1 Os interessados deverão efetuar a inscrição na Prefeitura Municipal de Ibiracú, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú, Avenida Cond’Eu, 486, Centro, Ibiracú/ES, **SETOR DE PROTOCOLO GERAL**.

4.3.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 20 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, no horário de 08h às 11 h e das 12h às 15h.

4.3.3 No ato da inscrição deverá ser entregue Ficha de Inscrição (Anexo VII) devidamente preenchida e demais documentos estabelecidos no Edital.

4.3.4 Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.3.2, bem como não será admitida a entrega parcial de documentos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para a inscrição o interessado deverá comparecer, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, munido de cópia simples, acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo VII) devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG e CPF do responsável;
- c) Cópia comprovante de residência emitido há no máximo 30 (trinta) dias;
- d) CNPJ;
- e) Regularidade Fiscal;

5.2 No caso da alínea “c” somente serão aceito os seguintes comprovantes: talões de água, luz, telefone ou nota fiscal em nome do Requerente ou do cônjuge do Requerente. Quando se tratar de imóvel alugado deverá ser entregue cópia do contrato de locação do imóvel;



5.3. Ao efetuar a inscrição, o interessado, ora denominado “titular”, deverá nominar no mínimo 01 (um) assistente, ora denominado “auxiliar” devendo entregar: - Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

5.3.1 Não será aceita a inscrição sem os documentos descritos no item 5.1, ressaltando que deverão ser reprografados previamente, já que **NÃO HAVERÁ COPIADORA DISPONÍVEL** para os candidatos no local de inscrição.

5.4 SERÃO VEDADAS

5.4.1 Pessoa física;

5.4.2. A inscrição de comércio eventual de mais de uma barraca ao mesmo titular e/ou auxiliar;

5.4.3 A outorga de inscrição para mais de um membro do mesmo núcleo familiar.

5.4.4 O simples registro da inscrição em nenhuma hipótese, ou a qualquer tempo, representará garantia ou autorização para o exercício da atividade pretendida ou ocupação de solo público.

5.4.5 O não comparecimento do comerciante autorizado, em qualquer dia do evento, implicará no cancelamento automático da autorização, salvo em caso fortuito ou força maior, caso em que deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.4.6 Serão excluídos da seleção os candidatos que sofreram restrições, impostas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, com relação a cancelamento ou suspensão de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação do edital.

5.4.7 A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores ou em dissolução;

5.4.8 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com direito de licitar suspenso;

5.4.9 Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.4.10 Empresas reunidas em consórcios.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1. O resultado com a classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas, será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES: www.ibiracu.es.gov.br;

6.1.2 O candidato classificado, após comprovar o pagamento do valor estabelecido pela municipalidade, procederá à retirada do Alvará de Localização e Funcionamento junto ao Setor de Tributação em até 48h da divulgação dos resultados, com fins de entregá-lo a Comissão Especial da Festa do Município de Ibiracú/ES;



6.1.3. A Comissão Especial da Festa do Município de Ibiracú/ES afixará o Alvará de Localização e Funcionamento no local onde o comércio eventual será desenvolvido após a montagem da estrutura do evento.

6.1.4. A fiscalização de posturas nomeada pela Portaria Nº 22.410/2022 terá livre acesso para conferência da documentação;

6.1.5. As impugnações que porventura venham a acontecer, contarão com prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

6.1.6. Realizada a inscrição o proponente deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Ibiracú, Avenida Cond'Eu, 486, Centro, Ibiracú/ES, Setor de Finanças, onde receberá orientação para depósito em conta corrente, referente ao valor estabelecido por esta municipalidade.

6.1.7. Após efetuar o depósito, o proponente deverá comparecer ao Setor de Tributação, a fim de comprovar o pagamento estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.1 O pagamento deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado, não ocorrendo, será convocado o segundo colocado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES

7.1 Explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar ou locar o bem objeto da autorização de uso e nem estabelecer sobre ele parceria, a qualquer título, total ou parcialmente;

7.2 Expor permanentemente os crachás e a autorização para comércio eventual;

7.3 Atender às exigências dos Poderes Públicos, em especial, da Vigilância Sanitária;

7.4 Possuir extintor de incêndio de água e pó;

7.5 FICA PROIBIDO:

a) depositar caixas ou objetos na área externa da tenda/barraca;

b) alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Comissão de Festa do Município de Ibiracú/ES;

c) a exploração de publicidade na parte superior da barraca, ficando permitida somente a utilização de banner ou faixa na parte inferior da mesma;

d) Manter veículos na área do evento.

8. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL

8.1 O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultarão ao Poder Executivo a revogação da autorização de comércio eventual outorgada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização ao comerciante.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A constatação de apresentação de qualquer documento irregular acarretará o cancelamento da inscrição/autorização do interessado.

9.2. Caso se verifique o descumprimento ao item 05, a inscrição será cancelada, e o candidato perderá o direito de participar do processo classificatório;

9.3 Em hipótese alguma serão permitidos o comércio eventual ou ambulante na área do evento, sem autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer

9.4 O comerciante deverá abastecer as barracas até as 16:00 h, retirando seus veículos imediatamente da área interna do evento após a descarga.

9.6 Os bens móveis e/ou de consumo instalados da área do Parque de Exposições, para o exercício de comércio eventual, são de exclusiva responsabilidade do proponente, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ibiraçu pela guarda, dano ou eventuais prejuízos aos mesmos;

9.7 O descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência, acarretará a suspensão automática do comerciante eventual, sendo vedada a inscrição nos próximos eventos no Município, até 31 de dezembro de 2024.

Ibiraçu - ES 24 de maio de 2022.

FÉLIX JOÃO CASTRO

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu
e Coordenador Geral da Comissão Especial da Festa Emancipação
Política - Administrativo de Ibiraçu - 131 Anos
Portaria nº 22.410/2022